



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO (COM SERVIÇO DE OPERADOR). TRANSMISSÃO DE MÍDIA VISUAL EM REDES SOCIAIS, TRANSMISSÃO DE LIVE AO VIVO NO FACEBOOK E EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, considerando que o objeto a ser licitado é de suma importância para o andamento dessa casa de leis, e para divulgação dos serviços prestados à população do município de Anapu/PA:

2.1 DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o Decreto nº 10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso para o presente certame. Considerando que a modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial, é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000 e, em sua forma eletrônica, é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019, a utilização do pregão, na forma presencial, não é modalidade extinta e tampouco revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, para casos específicos e em situações taxativas.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

2.3 CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO (COM SERVIÇO DE OPERADOR). TRANSMISSÃO DE MÍDIA VISUAL EM REDES SOCIAIS, TRANSMISSÃO DE LIVE AO VIVO NO FACEBOOK E EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado estará de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde será realizado pela Câmara Municipal de Anapu/PA – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte da Câmara Municipal de Anapu/PA – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

3. DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	locação de equipamentos de som e iluminação (com serviço de operador), a serem utilizados nas sessões públicas da Câmara municipal de Anapu\PA.	mês	12	2.576,67	30.920,04
2	Serviços transmissão de mídia visual em redes sociais, transmissão de Live ao vivo no Facebook e em outros meios de comunicação incluindo o uso de equipamentos profissionais câmeras tipo Canon EOS 5D Mark III, Sony A 7s II, Panasonic Lumix DMC-GH5. a serem	mês	12	8.180,00	98.160,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

	utilizados nas sessões públicas da Câmara municipal de Anapu\PA.				
				Total	129.080,04

4. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A Empresa contratada deverá proceder à execução do serviço de forma imediata na sede da CONTRATANTE, após solicitação, mediante ordem de serviço, e conforme a necessidade surgida durante o período de vigência do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os equipamentos e corpo técnico da empresa ficarão à disposição da CONTRATANTE e serão solicitados sempre que necessário, inclusive finais de semana e feriados.

5.2. Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e identificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as ações por ela assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pela Câmara;

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Câmara Municipal de Anapu, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.6. Fica por conta da Câmara Municipal de Anapu/PA, a responsabilidade com manutenção preventiva e corretivas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício: **2021**

Programa: **01 – Ação Legislativa.**

Função/Sub Função: **01.031 – Ação Legislativa.**

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: **0101.01.031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal.**

Natureza da Despesa: **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **010000 – Recursos Ordinários.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

=====

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Câmara Municipal de Anapu fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

12.2. Será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

13. PAGAMENTO.

13.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

14.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

14.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

14.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 17 de maio de 2021.

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Vereador/Presidente